



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória

Quinta-feira • 10 de Agosto de 2023 • Ano XVIII • Nº 2608

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 02
Portarias	03 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Mauricio Lopes dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Santa Cruz da Vitória - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTU1RJEZMKE2NJJQZU0OE

Decretos



DECRETO Nº.029/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023



“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 0579, de Junho de 2015 do município de Santa Cruz da Vitória, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz da Vitória**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 0579 de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº XX da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I. Cristiano Nascimento Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Cosmira Rocha Santos - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III. Iomara Pereira da Silva - Representante do Poder Legislativo;
- IV. Alan Farias de Oliveira Araújo - Representante do Plano de Ações Articuladas - PAR;

Art. 2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação(ETMA) do PME**:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data da publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Cruz da Vitória,
Estado da Bahia, em _____ de 2023.

■ Praça Josafá Oliveira Carvalhinho, 01 - Centro - Santa Cruz da Vitória - Ba ■
■ CEP: 45725-000. Telefone: (75) 5627-2142. CNPJ: 14-147.912/0001-03. ■

Portarias



PORTARIA Nº024/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora, **RENILDA LÚCIA DE ALMEIDA** ocupante do cargo de **MERENDEIRA** lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte

CONSIDERANDO que o(a) requerente a cada quinquênio adquiriu o direito ao gozo de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, conforme disposto no art., inciso VIII do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais de Magistério do Município – Lei 517/2011 de 25 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO que o(a) requerente, durante o período de aquisição da licença, não incorreu em nenhuma das hipóteses impeditivas para a concessão desta, conforme dispõe o art. 88 da Lei Municipal do nº263/98 – Regime Jurídico do Servidor Público.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, com a remuneração de cargo efetivo, ao servidor(a) , por 03 (três) meses referentes ao quinquênio de 2008 a 2013 no período correspondido entre **07 de Agosto de 2023 á 07 de Novembro de 2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz da Vitória/BA, 10 de agosto de 2023.

MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal